

DECRETO Nº 085/2022

Altera o Decreto Municipal nº 225, de 07 de fevereiro de 2022, a fim de ratificar somente a declaração de situação de emergência efetivada no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS n.º 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 282, de 16 de novembro de 2021, que decreta estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território ser observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada — RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA n.º 377 de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do §2º do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução, de Diretoria Colegiada - RDC n.º 44, de 17 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que o isolamento/quarentena é uma importante estratégia de saúde pública para proteção da população visando interromper, oportunamente, as possíveis cadeias de transmissão, prevenindo a ocorrência de uma nova onda de casos da COVID-19, conforme as recomendações do Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus COVID-19/Ministério da Saúde de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas no Ambulatório de Síndromes Gripais de Umuarama;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um

esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 25, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ratifica a declaração de situação de emergência efetivada no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 25, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica mantida a situação de emergência, declarada pela primeira vez em 19 de março de 2020, data do Decreto Municipal nº 063/2020, para todos os fins de direito no Município de Umuarama até o dia 30 de junho de 2022.” (NR)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de março de 2022.

HERMES PIMENTEL DA
SILVA:02524027902

Assinado de forma digital por HERMES
PIMENTEL DA SILVA:02524027902
Data: 2022.03.29 17:27:42 -03'00'

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31 / março / 20 22
DE N.º 12.390
UMUARAMA 31 / 03 / 20 22
Almeida
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS